



**Projeto de Lei nº 98, de 28 de setembro de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica incluída meta no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, Lei Municipal nº 1685 de 20 de julho de 2021, o seguinte programa:

| ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo e Desporto |                                         |                 |                                   |                          |           |            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------|------------|
| UNIDADE: 04 – Cultura, Turismo e Desporto                              |                                         |                 |                                   |                          |           |            |
| Função: 23 – Comércio e Serviços                                       |                                         |                 |                                   |                          |           |            |
| Subfunção: 695 - Turismo                                               |                                         |                 |                                   |                          |           |            |
| Código Ação / Programa                                                 | Descrição da Ação                       | Produto         | Unidade de Medida/<br>Meta Física | Fonte de Recursos em R\$ |           |            |
|                                                                        |                                         |                 |                                   | Próprios                 | Terceiros | Total      |
| 0094 – Promoção do Turismo e Desporto                                  | 1019 – Construção da Vila dos Biscoitos | Vila Construída | Unid.                             | 156.212,17               | --        | 156.212,17 |

**Art 2º** Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei nº 1.698, de 17 de setembro de 2021, a seguinte meta:

| ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo e Desporto |                                         |                 |                                   |                          |           |            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------|------------|
| UNIDADE: 04 – Cultura, Turismo e Desporto                              |                                         |                 |                                   |                          |           |            |
| Função: 23 – Comércio e Serviços                                       |                                         |                 |                                   |                          |           |            |
| Subfunção: 695 - Turismo                                               |                                         |                 |                                   |                          |           |            |
| Código Ação / Programa                                                 | Descrição da Ação                       | Produto         | Unidade de Medida/<br>Meta Física | Fonte de Recursos em R\$ |           |            |
|                                                                        |                                         |                 |                                   | Próprios                 | Terceiros | Total      |
| 0094 – Promoção do Turismo e Desporto                                  | 1019 – Construção da Vila dos Biscoitos | Vila Construída | Unid.                             | 156.212,17               | --        | 156.212,17 |

**Art 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 156.212,17 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais e dezessete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**04 - CULTURA, TURISMO E DESPORTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

23.695.0094.1019 Construção da Vila dos Biscoitos

3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações

R\$ 156.212,17

**TOTAL:**

**R\$156.212,17**

**Art. 4º** Para atender as despesas do crédito adicional criado pelo artigo acima serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2022.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA  
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 98/2022

Westfália, 28 de setembro de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 que disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos adicionais estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso II prevê que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Portanto, se faz necessária a criação de crédito especial no orçamento anual de 2022, no valor de R\$ 156.212,17 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais e dezessete centavos) para as despesas com a construção da Vila do Biscoito, com base em projeto deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal do Turismo, cujo projeto básico segue anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

**JOACIR ANTONIO DOCENA**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Valério da Fonseca  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.